



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**Chamada Interna PROPES Nº 05/2018**

**Seleção de candidato a bolsa de doutorado e a auxílio-moradia, no âmbito do Novo Programa de Formação Doutoral Docente – Novo Prodoutoral**

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente Chamada Interna e convida os docentes doutorandos interessados a participarem do processo seletivo referente a concessão de Bolsa de Doutorado e Auxílio-moradia, no âmbito do Novo Programa de Formação Doutoral Docente – Novo Prodoutoral, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), (Portaria nº140, de 2 de outubro de 2013 da CAPES).

**1. DOS OBJETIVOS**

- 1.1. O Programa Prodoutoral/CAPES objetiva, dentre outros, promover, **em nível de doutorado**, a qualificação dos **docentes** das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), com vistas a criar e consolidar grupos de pesquisa em áreas estratégicas e prioritárias, a criar e consolidar Programas de Pós-Graduação, bem como fomentar a cooperação acadêmica.
- 1.2. A presente Chamada Interna objetiva conceder Bolsa de Doutorado e Auxílio-moradia para docentes do quadro efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano que sejam alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, **em nível de doutorado, reconhecidos pela CAPES.**

**2. DOS BENEFÍCIOS**

- 2.1. Serão concedidas pela CAPES 03 (três) bolsas de Doutorado e 03 (três) Auxílio-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO**

moradia, sendo este último, quando couber.

- 2.2. A Bolsa de Doutorado e o Auxílio-moradia serão concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovados anualmente até atingir o limite de 36 (trinta e seis) meses de concessão dos mesmos.
- 2.3. O Auxílio-moradia somente será concedido quando o bolsista realizar o doutorado em instituição situada em município distinto da instituição de origem.
- 2.4. A vigência da Bolsa de Doutorado poderá ser prorrogada por até 04 (quatro) meses, se comprovado o afastamento temporário das atividades da bolsista, provocado pela ocorrência de parto durante o período de vigência da respectiva bolsa, conforme termos da Portaria CAPES nº 248, de 19 de dezembro de 2011.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** via e-mail, por meio do **envio de DOIS ARQUIVOS, em formato pdf (tamanho máximo de cada um de 7 Mb)**, para o e-mail [pos-graduacao@ifbaiano.edu.br](mailto:pos-graduacao@ifbaiano.edu.br) até, no máximo, às **23:59 h da data-limite** de submissão, conforme Cronograma desta Chamada Interna.
- 3.2 O e-mail do(a) docente candidato(a) aos benefícios, a ser utilizado como remetente dos arquivos deverá ser, **obrigatoriamente**, o **institucional** do(a) próprio(a) requerente.
- 3.3 Ao enviar os e-mails requerendo inscrição neste processo seletivo, o campo “**assunto**” deverá ser preenchido com “**ARQUIVO 1\_Inscrição\_nome.sobrenome**” para o **arquivo 1 (Inscrição)** e “**ARQUIVO 2\_Comprobatórios\_nome.sobrenome**” para o **arquivo 2 (Comprobatórios do Barema – Anexo II)**. (**OBS.:** nome.sobrenome refere-se ao nome e último sobrenome do candidato).
- 3.4 Deverão **compôr o ARQUIVO 1**, os seguintes documentos, na **seguinte ordem**:
  - a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (**Anexo I**);
  - b) Cópia do RG;
  - c) Documento comprobatório de que o(a) docente encontra-se afastado(a) integralmente de suas atividades laborais no IF Baiano (**cópia da Portaria**);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO**

- d) Declaração emitida pelo Núcleo de Apoio a Gestão de Pessoal – NAGP (para docentes lotados nos *Campi* do IF Baiano) ou pela Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP (para docentes lotados na Reitoria do IF Baiano) **atestando que o docente atende ao inciso I do item 4.1;**
- e) Comprovante de matrícula emitido pelo Programa de Pós-Graduação no qual o(a) docente faz ou fará o doutoramento;
- f) Declaração emitida pelo Programa de Pós-Graduação informando a **DATA DE INGRESSO (dia, mês e ano)** do(a) docente no curso de doutorado;
- g) Declaração emitida pelo Programa de Pós-Graduação informando o **CONCEITO e a ÁREA DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA, segundo a CAPES.**

3.5 O **ARQUIVO 2** deverá ser composto pelos documentos comprobatórios do **Anexo II (Barema)**, **OBRIGATORIAMENTE** na **ordem prevista no referido Anexo**, e ainda, considerando as orientações a seguir:

- a) Declaração emitida pelo Núcleo de Apoio a Gestão de Pessoal – NAGP (para docentes lotados nos *Campi* do IF Baiano) ou pela Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP (para docentes lotados na Reitoria do IF Baiano) **informando a data de ingresso** do(a) docente na Rede Federal de Ensino Profissional e Tecnológico (no IF Baiano e/ou nas Escolas Agrotécnicas Federais – EAFs e/ou nas Escolas Médias de Agropecuária Regionais da CEPLAC – EMARCs);
- b) Declaração emitida pelo Programa de Pós-Graduação informando que o docente defendeu com êxito (aprovado) o Exame de Qualificação (**quando for o caso**);
- c) Serão admitidos como documentos comprobatórios cópias de certificados, atestados, declarações, Portaria, dentre outros, desde que pertinentes;
- d) A comprovação dos itens **3.7, 3.8 e 3.9** do anexo II (Barema) poderá ser feita por meio apenas de cópias da capa, folha de rosto e/ou página inicial em que conste(m) explicitamente o nome do(a) docente candidato(a) aos benefícios previstos nesta Chamada Interna;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO**

e) O nome do(a) docente candidato(a) aos benefícios previstos nesta Chamada Interna nos documentos comprobatórios dos itens **3.7, 3.8 e 3.9** do anexo II (Barema) deverá ser destacado utilizando-se uma caneta marca-texto.

3.6 A efetivação da inscrição neste processo seletivo está condicionada ao envio de toda documentação solicitada e em conformidade com os itens **3.1 a 3.5** desta Chamada.

3.7 **Os(As) candidatos(as) que não seguirem rigorosamente todas as orientações constantes nos itens 3.1 a 3.5 terão suas inscrições indeferidas**, não cabendo, neste caso, interposição de recurso.

3.8 A PROPES não se responsabilizará por **informações inverídicas ou incompletas** prestadas na **ficha de inscrição** e nos **documentos comprobatórios**, cabendo ao candidato(a) atenção redobrada no momento do preenchimento da ficha de inscrição e do envio dos respectivos documentos.

3.9 A PROPES, também, não se responsabilizará pelas inscrições que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos no envio e no recebimento das mesmas, bem como, não receberá inscrições fora do prazo, com pendência de documentos e/ou por vias diferentes da estabelecida nesta Chamada Interna.

3.10 A solicitação de inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo regido por esta Chamada Interna, não podendo, desta forma, o(a) candidato(a), sob hipótese alguma, alegar desconhecimento destas normas.

#### **4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS**

4.1. Para participar do Programa Novo Prodoutoral, os docentes deverão atender aos seguintes requisitos estabelecidos pela CAPES:

I – Pertencer ao quadro de docentes efetivos do IF Baiano, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral ou com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO**

II – Estar regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em nível de doutorado, reconhecido pela CAPES, **com conceito igual ou superior a 5 (cinco)**, e enquadrado em uma das seguintes áreas do conhecimento, estabelecidas pela CAPES:

<b>ÁREAS DO CONHECIMENTO</b>		
Agronomia	Engenharia Elétrica	Química
Biotecnologia	Engenharia Química	Zoologia
Ciência da Computação	Engenharia Sanitária	Zootecnia
Ecologia	Genética	-----
Engenharia Agrícola	Planejamento Urbano e Regional	-----

III – **Estar afastado integralmente** de suas atividades laborais no IF Baiano e dedicar-se integralmente às atividades da Pós-Graduação *Stricto Sensu*, **em nível de doutorado**, durante o período de recebimento da Bolsa de doutorado e do Auxílio-moradia;

IV – Assinar Termo de Compromisso de bolsista da CAPES;

V – Não receber bolsa de outra modalidade da CAPES ou de qualquer outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ressalvada expressa permissão em norma específica da CAPES, durante toda a vigência da Bolsa de doutorado e do Auxílio-moradia concedidos pela CAPES por meio desta Chamada;

VI – Possuir currículo atualizado (**nos últimos três meses**) na Plataforma *Lattes*.

## **5. DA SELEÇÃO DO BOLSISTA E DO RESULTADO**

5.1 O processo seletivo será gerido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e consistirá na análise da documentação entregue pelos(as) docentes candidatos(as).

5.2 A pontuação e o “peso” de cada um dos itens avaliados estão disponíveis no Anexo II desta Chamada Interna.

5.3 Será contemplado o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação, segundo os critérios estabelecidos no Anexo II desta Chamada Interna, observando-se o limite máximo de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO**

incentivos previstos no item 2.1 desta Chamada Interna.

5.4 A Pontuação Final (PF), expressa com duas casas decimais, corresponderá à média ponderada das pontuações obtidas nos cinco itens especificados no Anexo II desta Chamada Interna, conforme Equação 1:

$$PF = \{[(\sum \text{Item}_1 * P_1) + (\sum \text{Item}_2 * P_2) + (\sum \text{Item}_3 * P_3) + (\sum \text{Item}_4 * P_4) + (\sum \text{Item}_5 * P_5)]/10\} \quad \text{Eq. 1}$$

Em que,  $P_{1,2...5}$ , correspondem aos pesos dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 do anexo II (Barema).

5.5 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

5.6 Em caso de empate (candidatos(as) com a mesma pontuação), adotar-se-á os seguintes critérios para desempate, obedecendo a sequência abaixo apresentada:

- a) Maior pontuação no item 5 do anexo II;
- b) Maior pontuação no item 3 do anexo II;
- c) Maior pontuação no item 2 do anexo II;
- d) Maior pontuação no item 1.1 do anexo II;
- e) Candidato(a) mais idoso(a).

5.7 O resultado será divulgado no site do IF Baiano ([www.ifbaiano.edu.br/portal/](http://www.ifbaiano.edu.br/portal/)).

5.8 Após a classificação final (pós-recurso), a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação indicará o nome do(a) docente selecionado(a) à CAPES, à qual caberá a implementação da Bolsa de doutorado ou, quando couber, da Bolsa de doutorado e do Auxílio-moradia.

5.9 Na hipótese de, por uma razão qualquer, o(a) docente selecionado(a) por esta Chamada Interna se encontrar impossibilitado de usufruir dos benefícios de imediato, a sua substituição será feita seguindo a ordem de classificação publicada no resultado final, pós-recurso.

## **6. DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO**

6.1. Durante o período de vigência da bolsa, o(a) docente bolsista deverá assumir os compromissos previstos no Regulamento do Novo Prodoutoral, conforme Portaria nº140, de 2 de outubro de 2013 da CAPES, disponível em [www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br).

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. Para a impugnação da chamada ou solicitação de reconsideração e recursos, o servidor deve encaminhar para o e-mail [pos-graduacao@ifbaiano.edu.br](mailto:pos-graduacao@ifbaiano.edu.br), o formulário para interposição de recurso à chamada (Anexo III) no prazo estabelecido no cronograma.

## **8. DO CRONOGRAMA**

<b>Etapas</b>	<b>Cronograma</b>
Lançamento da Chamada	25/04/2018
Prazo para impugnação da chamada	30/04/2018
Inscrições	01 a 18/05/2018
Homologação de inscrições	21/05/2018
Divulgação dos Resultados	23/05/2018
Solicitação de Reconsideração e Recursos	24 e 25/05/2018
Divulgação do Resultado Pós-recurso	28/05/2018

## **9. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTA CHAMADA INTERNA**

9.1. A qualquer tempo, a presente Chamada Interna poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO**

## **10. DOS ESCLARECIMENTOS E DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

10.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Interna poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico [pos-graduacao@ifbaiano.edu.br](mailto:pos-graduacao@ifbaiano.edu.br).

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O(A) bolsista(a) deverá restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, devidamente corrigidos, quando apurada a inobservância das normas do Novo Prodoutoral, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

11.2. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IF Baiano reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada Interna.

Salvador, 17 de abril de 2018.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO  
CHAMADA INTERNA PROPES 05/2018**

Nome:	
CPF:	SIAPE:
E-mail institucional:	
Tel.: (    )	Celular: (    )
Link do Currículo <i>Lattes</i> :	
Campus:	Cargo:
Instituição do Curso:	
Nome do Programa de Pós-Graduação:	
Área de Conhecimento do Curso (de acordo com a Tabela da CAPES):	
Data de ingresso no Curso (dia, mês e ano):	Previsão de término do Curso (ano/semestre):
Título do projeto de tese:	
Orientador(a):	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**ANEXO II – QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (BAREMA)**

Nome do(a) Candidato(a):

**Observações:**

1. O(a) candidato(a) deverá indicar nos títulos comprobatórios o item para o qual os mesmos estão sendo apresentados e anexá-los, **seguindo rigorosamente**, a ordem contida neste anexo.
2. O(a) candidato(a) deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de títulos e a respectiva pontuação.
3. **Na avaliação de títulos relativos aos itens 3 e 4, serão admitidos apenas aqueles obtidos no decurso dos últimos 03 (TRÊS) anos que antecedem o início do prazo de inscrição previsto nesta Chamada Interna.**
4. **A banca examinadora não fará ajustes PARA MAIS na pontuação indicada pelo(a) candidato(a) no barema (Anexo II). Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do(a) candidato(a).**

**1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 1,5)**

Item	Descrição	Pontuação máxima (10 pontos)	Quantidade	Pontuação total	Nº do documento comprobatório
1.1	Tempo de serviço no IF Baiano e/ou nas Escolas Agrotécnicas Federais e/ou nas EMARCS	1,5 para tempo de até 5 anos 3,0 para tempo >5 e ≤10 anos 4,5 para tempo >10 e ≤15 anos 6,0 para tempo >15 e ≤20 anos 7,5 para tempo >20 e ≤25 anos 10,0 para tempo >25 anos			
Observar a limitação na pontuação de cada item e do total			Σ Total		

**2. ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 1,5)**

Item	Descrição	Pontuação máxima (20 pontos)	Quantidade	Pontuação total	Nº do documento comprobatório
2.1	Estágio voluntário, mínimo 120 horas	1,0 por cada 120 horas (Máximo 4,0)			
2.2	Bolsa de Iniciação Científica ou similar	2,0 por ano de bolsa (Máximo 6,0)			
2.3	Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	1,0 por ano de bolsa (Máximo 2,0)			
2.4	Monitoria de disciplina	2,0 por disciplina por ano (Máximo 6,0)			
2.5	Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias)	1,0 por orientação concluída (Máximo 2,0)			
Observar a limitação na pontuação de cada item e do total			Σ Total		

**3. PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 2,5)**

Item	Descrição	Pontuação máxima (25 pontos)	Quantidade	Pontuação total	Nº do documento comprobatório
3.1	Apresentação de trabalhos/resumos em congressos nacionais	0,5 por apresentação (Máximo 1,5)			
3.2	Publicação de trabalhos completos em anais de congressos nacionais	0,75 por publicação (Máximo 1,5)			
3.3	Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais	0,75 por apresentação (Máximo 1,5)			
3.4	Publicação de trabalhos completos em anais de congressos internacionais	1,5 por publicação (Máximo 3,0)			
3.5	Publicação em revista nacional ou internacional incluída no Qualis / CAPES	2,0 por publicação (Máximo 6,0)			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO**

3.6	Publicação em revista nacional ou internacional não incluída no Qualis / CAPES	1,0 por publicação (Máximo 3,0)			
3.7	Publicação de livros ou capítulos de livros	1,5 por capítulo (Máximo 4,5)			
3.8	Patente com registro de depósito	1,5 por patente (Máximo 3,0)			
3.9	Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)	0,5 por atividade (Máximo 1,0)			
Observar a limitação na pontuação de cada item e do total			Σ Total		

4. ATIVIDADE DE EXTENSÃO (Peso 1,5)					
Item	Descrição	Pontuação máxima (25 pontos)	Quantidade	Pontuação total	Nº do documento comprobatório
4.1	Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	0,4 por participação (Máximo 2,0)			
4.2	Minicurso (mínimo 12h), como aluno(a)	0,8 por minicurso (Máximo 4,0)			
4.3	Participação em cursos com média duração (min. 40h)	1,0 por curso (Máximo 3,0)			
4.4	Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos.	1,0 por evento (Máximo 4,0)			
4.5	Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, levantamentos faunísticos)	0,2 por atividade (Máximo 2,0)			
4.6	Participação em Bancas Examinadoras de Trabalho de Conclusão de Curso	1,0 por banca (Máximo 4,0)			
4.7	Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, Congressos, etc.)	0,5 por comissão (Máximo 2,0)			
4.8	Participação em projeto registrado de extensão	1,0 por projeto (Máximo 4,0)			
Observar a limitação na pontuação de cada item e do total			Σ Total		

5. OUTROS REQUISITOS QUALIFICADORES DOS(AS) CANDIDATOS(AS) (Peso 3,0)					
Item	Descrição	Pontuação máxima (20 pontos)	Quantidade	Pontuação total	Nº do documento comprobatório
5.1	Exame de qualificação defendido e aprovado	20,0 pontos			
Observar a limitação na pontuação de cada item e do total			Σ Total		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**ANEXO III – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
CHAMADA INTERNA PROPES 05/2018**

Nome:
Motivação da contestação:
Justificativa/argumentação:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)